PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 5
de 25 de Maio de 2010
Proponente: Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 14/06/10
Votação:
Presidente Secretário

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa/RS a reunir-se, em Sessão Ordinária, em outro ponto do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a reunir-se em outro ponto do Município, para realizar a Sessão Ordinária prevista para o dia 21 de Junho de 2010, com localização e horário, conforme segue:

a) Local: Salão Comunitário do Distrito de Silva Jardim;

b) Horário: 19 horas e 30 minutos.

Art. 2º Fará parte da pauta da Sessão Ordinária, no período destinado ao Grande Expediente, a entrega de placas em homenagens aos ex-subprefeitos do Distrito de Silva Jardim.

Art. 3º Autoriza, de forma esporádica, a mudança da sede do Poder Legislativo Municipal, para a mesma data e local, para o atendimendo ao público em geral.

Art. 4º Fica autorizado ao Presidente da Mesa Diretora, a pagar as despesas decorrentes de homenagens e a realização da Sessão Ordinária em outro ponto do Município, com a seguinte rubrica;

Câmara Municipal de Vereadores
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
3.3.3.9.0.32.07.00.00.00 – Material para Cerimonial

Art. 5º Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serafina Corrêa, 25 de Maio de 2010.

Ver. ERNI JOÃO ZATTI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 157/2010
Data: 26/05/10
Ass. 14:16



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 14/06/10
Votação:
Presidente Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 5
de 25 de Maio de 2010
Proponente: Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA:

A presente Resolução tem a iniciativa, principalmente, de oportunizar a interiorização dos trabalhos legislativos ao único Distrito de Serafina Corrêa que é Silva Jardim.

Os preceitos estabelecidos nesta Resolução vem atender as normas regimentais de que por deliberação da Mesa e por maioria absoluta dos Vereadores, o Poder Legislativo poderá reunir-se em outro ponto do Município.

Assim, o Poder Legislativo, numa tentativa de incentivar a população distante da Sede, a participar e compreender o processo legislativo, dentro de uma atuação efetiva de seus representantes, que é o trabalho no Plenário e em comemoração ao Cinquentenário do Município.

Serafina Corrêa, 25 de Maio de 2010.

Ver. ERNI JOÃO ZATTI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 157/2010
Data: 26/05/10
Ass.
14:16